TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 horas, destinado ao veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Maria da Fé, marca/modelo Fiat Pulse Audace 1.0 Turbo Flex Aut. – 5 Pass, ano/modelo 2023/2024, placa SYE-7G28, conforme especificações e coberturas detalhadas neste documento.

1.2. Trata-se de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital ou termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, uma vez que a atividade é padronizada e regulada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). O serviço é de natureza continuada, pois a cobertura securitária deve ser mantida de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual (12 meses), não havendo, contudo, alocação de mão de obra dedicada exclusivamente.

1.3. A contratação será formalizada por meio de emissão de apólice de seguro, com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o presente processo.

2. Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de proteção do patrimônio público e mitigação de riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros — colisão, incêndio, roubo ou furto — envolvendo o veículo oficial da Edilidade. Considerando que a apólice anterior teve seu encerramento em 14/12/2025, a ausência de cobertura securitária expõe a Administração a prejuízos diretos em caso de acidentes ou danos a terceiros.

2.2. O veículo objeto da contratação possui valor de mercado de R$98.719,00 (noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais), conforme tabela FIPE de agosto de 2026, montante que poderia ser perdido em caso de sinistro total sem a devida cobertura securitária. A medida visa garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas que dependem do deslocamento veicular, assegurando o ressarcimento de danos e a assistência necessária em situações emergenciais.

2.3. A modalidade de contratação adotada é a dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços cujo valor estimado é inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. A pesquisa de preços realizada — por meio de contato com 06 (seis) corretores de seguros e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) — demonstrou a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado público, conforme detalhado no ETP.

3. Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei 14.133/21)

3.1. A solução compreende a emissão de apólice de seguro veicular com vigência de 12 (doze) meses, garantindo coberturas para o casco (colisão, incêndio, roubo e furto), danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, assistência 24 horas e carro reserva.

3.2. Modelo de execução do objeto: a execução contratual dar-se-á mediante as seguintes etapas e dinâmicas:

a) Emissão da apólice de seguro: a contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, com vigência a partir de emissão da apólice de seguro.

b) Entrega de cartão de seguro: a contratada fornecerá cartão de seguro físico e/ou digital para cada veículo segurado, contendo informações de contato para acionamento de

sinistros e assistência 24h;

c) Canais de acionamento: a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24h por telefone (0800) e aplicativo mobile para acionamento de sinistros, guincho, chaveiro e socorro mecânico;

d) Procedimento de sinistro: em caso de sinistro, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos do acionamento, providenciando guincho, socorro mecânico ou carro reserva conforme o tipo de cobertura acionada;

e) Processamento de indenizações: a contratada deverá processar eventuais indenizações em prazo célere, observando os prazos máximos previstos na legislação securitária aplicável;

f) Manutenção da cobertura: a contratada deverá manter a cobertura ativa ininterruptamente durante todo o período de vigência, sem suspensão unilateral, salvo em caso de inadimplemento contratual comprovado.

3.3. Eventual recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à efetiva execução do objeto, incluindo honorários profissionais, deslocamentos, material de apoio, tributos e encargos.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. O serviço deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos técnicos e coberturas mínimas:

- Veículo: Fiat Pulse Audace 1.0 Turbo Flex Aut., 2023/2024, Placa SYE-7G28.

- Cobertura Compreensiva (Casco): 100% da Tabela FIPE (Ref. R$ 98.719,00 — agosto/2026).
- RCF-V Danos Materiais: Capital mínimo de R$ 200.000,00.
- RCF-V Danos Corporais: Capital mínimo de R$ 200.000,00.
- APP (Acidentes Pessoais por Passageiros): Capital de R$ 50.000,00.
- Cobertura de Vidros: Completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.
- Assistência 24h: Raio de 300km (guincho, chaveiro, socorro mecânico).
- Carro Reserva: 14 dias (categoria básica/popular).
- Classe de Bônus: 01.
- 12 meses.

4.2. Dos requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos juntamente com a proposta:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.3. **Da Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Pedido de **Concordata ou de Falência**, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.4.1 A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.6. **Da qualificação técnica**

4.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

4.8. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

4.9. A Câmara Municipal poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração que está ciente de todos os termos do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração que o licitante atende os requisitos de habilitação exigidos, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, se aplicável.

g) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.11. Poderá ser apresentada declaração conjunta/única, desde que contenha todos os termos das declarações exigidas.

4.12. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Das infrações e sanções administrativas

5.1. Será responsabilizado o licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no referido artigo as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.3. A multa será aplicada nas seguintes proporções:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (*art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021*).

5.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (*art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021*).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (*art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021*).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

5.9. Da extinção contratual

a) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no *artigo 137 da Lei nº 14.133/21.*

b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 5.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 5.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 5.9.5.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021*).

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*.

b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput*).

c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente.

d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito.

e) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

f) A fiscalização ficará a cargo da servidora Ana Carolina Silva Paixão.

6.2. Do Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

b) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

c) O gestor do contrato será o Sr. Rafael Ribeiro Martins, Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé.

7. Critérios de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única ou conforme parcelamento estipulado na proposta vencedora, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da Apólice de Seguro emitida.

7.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da documentação fiscal regular.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Maria da Fé, CNPJ nº 71.205.439/0001-07.

7.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo após a conferência da apólice e validação das coberturas pelo fiscal do contrato.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar eventuais multas aplicadas em decorrência de infrações contratuais.

7.8. O pagamento das faturas não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais.

7.9. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista é condição indispensável para a efetivação de cada pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, com amparo no *art. 72 e art. 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021*, por se tratar de contratação de serviços que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

8.2. O critério de julgamento será o menor preço.

8.3. A seleção será precedida de pesquisa de preços conforme os parâmetros da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*.

8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

8.5. O aviso de dispensa de licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 30 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17 da IN SEGES/ME nº 67/2021, com prazo mínimo de exposição de 03 (três) dias úteis, para que interessados apresentem propostas.

8.6. O instrumento de contratação (Termo de Referência) será igualmente disponibilizado no PNCP, permitindo o acesso de qualquer interessado às condições da contratação.

8.7. As propostas deverão ser apresentadas por meio eletrônico, no endereço constante do aviso de dispensa, observando o prazo estabelecido. A Administração avaliará as propostas recebidas, selecionando aquela de menor preço que atenda a todos os requisitos

técnicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência. Caso não sejam recebidas propostas no prazo estabelecido, a Administração poderá prorrogar o prazo por igual período ou contratar diretamente com base na pesquisa de preços realizada, conforme autoriza o art. 75, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.477,49 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), calculado pela mediana de 07(sete) preços coletados no levantamento de mercado, conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei 14.133/2021)

As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11. Do Princípio da Vinculação

Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, à Proposta de Preços, bem como ao Contrato Administrativo ou outro documento que o substitua.

Câmara Municipal de Maria da Fé, 19 de agosto de 2026.

Rafael Ribeiro Martins
Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé